

**CONTRATO n°** 018/2015  
**PREGÃO n°** 014/2015  
**PROTOCOLO n°** 061/2014  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL  
**VIGÊNCIA** 12 (DOZE) MESES  
**VALOR TOTAL** R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **BR CONNECTION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Alameda dos Tupinãs, 33 - conj. 501, Saúde, São Paulo / SP - CEP 04069-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.423.535/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Marcos Bandeira Farache, portador do RG nº 10.306.742 e do CPF nº 038.165.928-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 014/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente o **fornecimento de solução integrada de firewall e detecção de intrusão e ameaças, filtro de conteúdo WEB, serviços de e-mail e serviços de suporte e manutenção**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total global de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3 A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, caso este sofra prorrogação, reajuste de



preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

**3.3.1.** Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

**3.3.2.** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal. A Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente.

**4.2** A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

**4.3** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação do serviço, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 061/2014;
- d) Contrato nº 018/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

**4.4** A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

**4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.



- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. A CONTRATADA deverá garantir à EMDEC, suporte técnico por e-mail, web, telefone ou remotamente, e o direito às atualizações, versões, patches, upgrades e releases;
- 5.2.1. O suporte técnico deverá estar disponível de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 18h00min;
- 5.2.2. O prazo para resolução do problema inicia-se a partir do momento em que for efetivada a abertura do chamado;
- 5.2.3. O prazo para atender aos chamados efetuados pela EMDEC será de até 04 (quatro) horas. Quando o problema não for resolvido através de recursos remotos, a assistência técnica deverá ser presencial na sede da EMDEC. Nestes casos, os chamados técnicos deverão ser atendidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após a detecção do problema;
- 5.2.4. Caso o problema não seja resolvido no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá providenciar uma medida de contingência até resolver o problema de forma definitiva. Caso não seja possível o atendimento de forma remota a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica na sede da EMDEC;
- 5.2.5. O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA deverá estar disponível nos dias e horários definidos neste Termo;
- 5.3. Após a instalação, fornecer treinamento da solução para no mínimo, 02 (dois) colaboradores da EMDEC;
- 5.4. Fornecer serviços de consultoria que deverá incluir toda a configuração e implantação da solução;
- 5.5. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.6. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES



- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;
  - 8.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
  - 8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
  - 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.



- 9.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
  - 10.2.3 Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
  - 10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;
  - 10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vencidas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 11.1 A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, **no valor de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)**, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1 Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
  - 11.1.2 O não cumprimento da cláusula 11.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 13.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 05 AGO. 2015

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Marcos Bandeira Farache  
BR CONNECTION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

  
Sueli Marta Bernardi

  
Ludmyla E. N. Vota



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de firewall e detecção de intrusão e ameaças, filtro de conteúdo WEB, serviços de e-mail e serviços de suporte e manutenção.**

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 1.1. Os requisitos funcionais a serem atendidos estão relacionados abaixo e deverão ser disponibilizados na sua totalidade.
- 1.2. A CONTRATADA será responsável por todas as atividades necessárias para a implantação e manutenção das funcionalidades descritas neste termo de referência.
- 1.3. A solução deve ter capacidade para gerenciamento de até 800 (oitocentos) usuários.
- 1.4. **Solução de firewall e detecção de intrusão e ameaças, e serviços de e-mail:**
  - 1.4.1. A solução deve ter capacidade para gerenciamento de até 800 (oitocentos) usuários;
  - 1.4.2. Suportar os seguintes tipos de link: IP Dedicado, Linha Privativa, Frame Relay e 3G;
  - 1.4.3. O gerenciamento deverá ser feito por interface *web* (navegador) e de qualquer estação de trabalho da rede local ou SSH (*Secure Shell*);
  - 1.4.4. A solução deve permitir autenticação de usuários baseado em AD (*Active Directory*) e garantir que senhas utilizadas para autenticação do usuário atendam aos requisitos mínimos de complexidade (tamanho, regras de uso e composição);
  - 1.4.5. A solução deverá oferecer *firewall* com possibilidade de backup da configuração corrente e suporte a ajuste automático de hora;
  - 1.4.6. O *firewall* deverá possuir características que permitam implementações futuras, que complementem as funções de implementação de VPN's – permitindo conexões seguras (criptografadas) a partir da rede internet, e permitir o emprego de regras estáticas e regras dinâmicas;
  - 1.4.7. Toda a tentativa de acesso barrada pelo *firewall* deve ser registrada para posterior consulta em relatório com a opção de se enviar alarme para um e-mail específico;
  - 1.4.8. A solução de *firewall* deve possuir bloqueio de acesso, fechando automaticamente as conexões e bloqueando temporariamente as requisições destas origens;



- 1.4.9. A solução de *firewall* deve atuar na camada de aplicação possibilitando ao administrador regerar e impedir a utilização de softwares com finalidades para audição de rádios on-line, mensagens instantâneas e transferência de arquivos;
- 1.4.10. A solução deve possuir sistemas de controle de intrusão (IDS) ativo com as seguintes características:
- Monitorar e bloquear conexões suspeitas, em todo o tráfego entre a internet e a rede local, verificando a existência de códigos maliciosos, com base de dados (assinaturas) para os serviços de DNS, SMTP, HTTP, Servidores SQL, etc.;
  - Permitir que seja definido o tempo de duração do bloqueio (tempo de timeout da assinatura ativa);
  - Permitir que o administrador altere o tipo (ativa ou passiva) e o status (habilitado ou desabilitado), em cada categoria de assinatura;
  - Permitir atualização automática das assinaturas onde as mesmas devem vir já classificadas quanto ao tipo (ativa ou passiva) e a prioridade (alto, médio, ou baixo risco), e serem incorporadas à base de dados se tornando já efetivas quanto ao funcionamento sem a necessidade de qualquer ação humana.
- 1.4.11. A solução deve possuir balanceamento de carga nativo, utilizando dois *links* para redundância;
- 1.4.12. A solução deve implementar o controle de banda nativo, QoS, de modo que seja possível priorizar serviços;
- 1.4.13. Além de permitir ao administrador da solução visualizar os relatórios, estatísticas e gráficos a qualquer momento, deve ser possível agendar um gráfico sumarizado para uma caixa postal (*e-mail*);
- 1.4.14. A solução deve disponibilizar, de imediato, no mínimo os seguintes relatórios:
- Acesso: por usuário ou grupo, determinando os intervalos de data, hora e ano;
  - E-mail: por conteúdo dos *e-mails* por usuário;
  - Tráfego: por usuário ou grupo, determinando os intervalos de data, hora e ano;
  - Tentativas de intrusão: pelo dia corrente, pelo período mensal, ou o administrador poderá determinar o início até o dia corrente, ou ainda, relacionar os mais atacados;
  - Cache: por período determinado pelo administrador da solução;
- 1.4.15. **A solução deve possuir filtro de conteúdo integrado baseado em um banco de dados de URL's com classificação por categorias. Mínimo de 80 categorias;**





- 1.4.16. As categorias devem classificar os sites de acordo com o assunto. As categorias serão definidas pela EMDEC;
- 1.4.17. Possuir uma lista abrangente de domínios cadastrados, sendo desejável o mínimo de 12 (doze) milhões de sites;
- 1.4.18. A solução deve reconhecer URL's não cadastradas e possibilitar o envio ao fabricante para a devida categorização;
- 1.4.19. A solução deve permitir que políticas diferentes possam ser definidas por horário do dia ou por dia da semana para usuários e grupos;
- 1.4.20. A solução deve permitir que qualquer site seja colocado manualmente em uma categoria diferente da original, de acordo com a necessidade;
- 1.4.21. Deve aceitar implementação de política que permita a criação de regras de acesso para usuário ou grupo de usuários por horário, palavra chave e tipo de arquivo;
- 1.4.22. Deve aceitar implementação de política que permita a criação de regras de acesso para usuário ou grupo de usuários por horário, palavra-chave, protocolo, serviço (porta) e com controle de banda (QoS);
- 1.4.23. Deve implementar a funcionalidade de DNS Server, permitindo a criação de zonas primárias e secundárias e edição direta dos registros com ativação via *browser*, sem a necessidade de reinicialização;
- 1.4.24. Deve implementar a funcionalidade de DHCP Server, permitindo que seja especificado além da faixa de endereços IPs, as informações de DNS e *Gateway*, para serem distribuídos à rede;
- 1.4.25. Deve permitir a realização de backup completo, oferecendo opções de se fazer backup parcial, entre base de dados, configurações e conteúdo de usuários. Permitir restauração do backup sem necessidade de reinicialização;
- 1.4.26. Deve permitir que o backup seja baixado, sem reinicialização de forma que garanta a atualização completa;
- 1.4.27. Deve permitir que sejam especificados *hosts* ou redes para acessar diretamente à Internet sem precisar de *logon*;
- 1.4.28. Disponibilizar software cliente para ser instalado em ambientes Windows ou Linux, para que através desse o usuário possa efetuar *logon* sem usar o navegador e se manter logado para todos os serviços de *WEB*, com ícone presente na bandeja do sistema;
- 1.4.29. Possuir ajuda via interface *WEB*, explicando todos os recursos da solução com ilustrações de cada tela e com índice de fácil navegação;
- 1.4.30. **Dispor de serviço de e-mail integrado, capaz de oferecer um e-mail para cada usuário cadastrado. Permitir configurações personalizadas para os mesmos e recursos gerais a critério do administrador, tais como:**



- Restringir o tamanho máximo dos *e-mails* (enviados e recebidos);
  - Determinar quais usuários poderão enviar ou receber arquivos anexados;
  - Determinar a quantidade máxima de destinatários;
  - Bloquear SPAM;
  - Criar aliás (apelidos) para usuário ou grupos;
  - Verificar o conteúdo dos e-mails enviados ou recebidos através de relatórios;
  - *Webmail* integrado, com interface em português;
  - Definir proibição total de anexo ou uma lista de anexos a ser bloqueados, ou permitidos;
  - Permitir encaminhamento de e-mail recebido para outro servidor de *e-mail* dentro da rede através de autenticação;
  - A solução deve integrar-se ao menos com Antivírus para verificação dos *e-mails* encaminhados ou recebidos.
- 1.4.31. A solução deve disponibilizar funcionalidade de AntiSpam que, com base nos testes de verificação dos e-mails, possa realizar as seguintes tarefas: Entregar normalmente; Entregar com carimbo; Reter os e-mails indesejáveis;
- 1.4.32. A solução deve ser capaz de permitir a implementação de VPN, para interligar pontos, possuindo as seguintes características:
- Possibilitar análise Real-Time da performance de VPN, através de gráficos com, no mínimo, as seguintes informações: Utilização da banda e Perda de pacotes;
  - Níveis de criptografias 40 a 128 bits para PPTP e 512 a 2048 bits para IPSec;
  - Capacidade de utilização de VPN e controle de acesso (Firewall), simultaneamente.
- 1.4.33. A solução de e-mail deve ter as seguintes funcionalidades:
- O servidor de e-mail deverá ser um recurso que gerencia as contas de e-mail de sua empresa e também se integrar a outros servidores de e-mail como Exchange, Notes, etc.;
  - O provedor de conexão disponibilizando um IP válido e fixo deverá ser possível criar contas de e-mail válidas na internet no formato através da interface;



- Criar uma lista de endereços de e-mail permitidos e restringir o tamanho máximo dos e-mails (enviados ou recebidos);
- Determinar quais usuários poderão enviar ou receber arquivos anexos;
- Determinar a quantidade máxima de destinatários;
- Criar aliás (apelidos);
- Opcionalmente verificar o conteúdo dos e-mails enviados ou recebidos através de cópia oculta e/ou relatórios.

1.5. Especificações técnicas adicionais referente à solução de controle de acesso à internet:

- 1.5.1. Capacidade para gerenciamento de até 800 usuários;
- 1.5.2. Suporte a plataformas x86 mono/multiprocessada;
- 1.5.3. *Update* automático;
- 1.5.4. Executar em máquinas virtuais VMWARE ESX3.5;
- 1.5.5. Assinatura de pacotes para garantia de integridade;
- 1.5.6. Suporte a múltiplos domínios de autenticação;
- 1.5.7. Cadastro local de usuários por domínio;
- 1.5.8. Cadastro local de grupos por domínio;
- 1.5.9. Suporte a autenticação local;
- 1.5.10. Suporte a autenticação em Windows;
- 1.5.11. Suporte a *Single-Sign-On* em ambiente Windows (AD) através de agente;
- 1.5.12. Autenticação em Windows com estrutura em árvore (através de relacionamento de confiança);
- 1.5.13. Autenticação através de *browser*;
- 1.5.14. *Single-Sign-On* através do Proxy (NTLM);
- 1.5.15. Sincronismo com múltiplos servidores AD por domínio (usuários e grupos);
- 1.5.16. Política no cadastro de senhas;
- 1.5.17. Permite realizar *backup* local;



- 1.5.18. Permite realizar *backup* por FTP;
- 1.5.19. Permite realizar *backup* em redes Windows;
- 1.5.20. Suporte a agendamento múltiplo de backup;
- 1.5.21. Ponto de restauração múltiplo e automático;
- 1.5.22. *Restore* através da interface WEB;
- 1.5.23. Suporte a múltiplas interfaces de rede por servidor gerenciado por uma única interface WEB;
- 1.5.24. Suporte a roteamento estático por servidor gerenciado por uma única interface WEB;
- 1.5.25. Gerenciamento de horários por múltiplos servidores;
- 1.5.26. Configuração de múltiplos endereços e SMTP para notificação de alarmes e Relatórios com suporte a SSL;
- 1.5.27. Agendamento de tarefas por servidor;
- 1.5.28. Gerenciamento de atualizações por servidor;
- 1.5.29. Garantir a integridade dos relatórios;
- 1.5.30. A interface de administração deve possuir as seguintes características:
  - Interface WEB unificada.
  - Criptografia SSL.
  - Suporta múltiplos administradores com gerenciamento de grupos e usuários por administrador, permitindo operações de Visualizar, Alterar, Excluir, Cadastrar.
  - Auditoria de administradores por recurso com opção de impressão.
  - Política de tipos de senhas.
  - Política de segurança de acesso.
  - Permite gerenciar vários módulos instalados separadamente através de uma única interface.
  - Dicas em vários pontos da interface para facilitar a configuração e o entendimento.
  - Multilíngue nativo (Português obrigatório).
  - Uso de objetos nas configurações.



- Manual de usuário com acesso através da interface.

Visando manter a compatibilidade e com o intuito de dar referência para as eventuais interessadas no processo licitatório, segue relação dos servidores utilizados para a solução e que faz parte do patrimônio da EMDEC.

<b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIDOR PROXY (X8DTU)</u></b>	
<b>PROCESSADOR</b> Intel® Xeon® CPU E5645 Clock interno de 2,4GHz; Cache 384KB L1 1536KB 1536KB L2 cache 12MB L3 cache memory 64KB BIOS	<b>DISCOS RÍGIDOS</b> /dev/sda disk 419GB R1 Disk ST3450857SS Display MGA G200eW WPCM450
<b>MEMÓRIA RAM</b> 8GB System Memory Memory GB DIMM 1333 MHZ (0.8 ns) Memory GB DIMM 1333 MHZ (0.8 ns) Memory GB DIMM 1333 MHZ (0.8 ns) Memory GB DIMM 1333 MHZ (0.8 ns)	<b>INTERFACES DE REDE</b> eth2 network 82576 Gigabit Network Connection eth3 network 82576 Gigabit Network Connection eth0 network 82571EB Gigabit Ethernet Controller eth1 network 82571EB Gigabit Ethernet Controller

<b><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIDOR E-mail/Firewall</u></b>	
<b>PROCESSADOR</b> PowerEdge 1950)OTT740 Memoria bios 64KB Memoria 128KB l1 cache Memoria 12MB L2 cache	<b>DISCOS RÍGIDOS</b> Storage MegaRaid SAS 1078 /dev/das disk 1116GB perc 6/i display ES1000
<b>MEMÓRIA RAM 16 GB System Memory</b> memory 2GB Synchronous 667 MHz (1.5 ns) memory 2GB Synchronous 667 MHz (1.5 ns) memory 2GB Synchronous 667 MHz (1.5 ns) memory 2GB Synchronous 667 MHz (1.5 ns) memory 2GB Synchronous 667 MHz (1.5 ns) memory 2GB Synchronous 667 MHz (1.5 ns) memory 2GB Synchronous 667 MHz (1.5 ns) memory 2GB Synchronous 667 MHz (1.5 ns)	<b>INTERFACES DE REDE</b> eth0 network NetXtreme II BCM5708 Gigabit Ethernet eth1 network NetXtreme II BCM5708 Gigabit Ethernet eth0 network NetXtreme II BCM5708 Gigabit Ethernet eth1 network NetXtreme II BCM5708 Gigabit Ethernet eth1 network NetXtreme II BCM5708 Gigabit Ethernet



**2 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

2.1. Início imediato após a assinatura do contrato.

**3 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. As atividades deverão ser realizadas de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 18h00min.

3.2. As atividades poderão ser desempenhadas remotamente ou presencialmente, de acordo com a necessidade da EMDEC, em sua Gerência de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

**4 DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A CONTRATADA deverá informar os valores estimados segregados por tipo de item (licenças, serviços, manutenção e suporte, etc.).

4.2. Os valores estimados contemplam todos os impostos, encargos, despesas com viagens, hospedagens e refeições, não gerando quaisquer custos adicionais à EMDEC.

**5 PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6 FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

**7 DO REAJUSTE**

7.1. Os valores definidos no contrato poderão ser reajustados anualmente mediante negociação entre as partes, respeitando a legislação vigente.

**8 DO SUPORTE E MANUTENÇÃO**

- 8.1. A EMDEC terá direito às atualizações, versões, patches, upgrades e releases, além de que, pelo presente, a CONTRATADA garante o suporte técnico por e-mail, web, telefone ou remotamente durante a vigência do Contrato.
- 8.2. O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA deverá estar disponível de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 18h00min.
- 8.3. O prazo para resolução do problema inicia-se a partir do momento em que for efetivada a abertura do chamado.
- 8.4. O prazo para atender aos chamados efetuados pela EMDEC será de até 04 (quatro) horas. Quando o problema não for resolvido através de recursos remotos, a assistência técnica deverá ser presencial na sede da EMDEC. Nestes casos, os chamados técnicos deverão ser atendidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após a detecção do problema.
- 8.5. Caso o problema não seja resolvido no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá providenciar uma medida de contingência até resolver o problema de forma definitiva. Caso não seja possível o atendimento de forma remota a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica na sede da EMDEC.
- 8.6. O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA deverá estar disponível nos dias e horários definidos neste Termo.
- 8.7. Após a instalação, a empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento da solução para no mínimo, 02 (dois) colaboradores da EMDEC.
- 8.8. A CONTRATADA fornecerá serviços de consultoria que deverá incluir toda a configuração e implantação da solução.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**Contrato nº 018/2015 – Protocolo nº 061/2014****Pregão Presencial nº 014/2015**

**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de firewall e detecção de intrusão e ameaças, filtro de conteúdo WEB, serviços de e-mail e serviços de suporte e manutenção.**

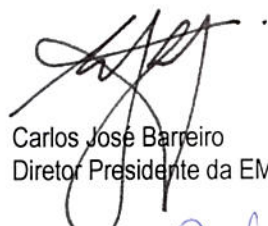
Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

Contratada: BR CONNECTION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 AGO. 2015

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC  
Marcos B. Farache  
BR CONNECTION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDAMarcos B. Farache  
CPF. 038165928-30





BRCONNECTION



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO: N.º 014/2015  
 PROTOCOLO: N.º 061/2014  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social: BR CONNECTION COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.  
 End.: Alameda dos Tupinás, 33 – 5º andar – Saúde – São Paulo / SP.  
 Telefone / Fax: (xx11) 2165-8888  
 CNPJ: 02.423.535/0001-09  
 Banco: Itaú – 341      Conta Corrente: 38097-8      Agência: 2000  
 Cidade: São Paulo / SP.

*Ludmyla E. N. Vota*  
 Assistente Administrativo  
 EMDEC S/A  
 Confere com o Original  
 EMDEC S/A

1 – Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes no ANEXO I, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>SERVIÇO DE LICENCIAMENTO:</b> Licença de uso temporário, válido pelo período de 12(doze) meses, para um total de <b>800 (oitocentos)</b> usuários incluindo atualizações / UPG, com os seguintes módulos:  I. Firewall Integrado com QoS, Controle de Banda, IDS e IPS ativos; II. Filtro de Controle WEB; III. Serviço de e-mail com Módulo de Antivírus (MAV).	12	4.350,00	52.200,00
2	<b>SUPORTE TÉCNICO REMOTO:</b> Atendimento de Suporte Técnico Remoto por e-mail, fax, telefone e conexão remota nos servidores, como horário de atendimento de 2ª feira a Sábado das 08h00 as 20h00, para um total de <b>800 (oitocentos)</b> usuários limitado a <b>20 (vinte) horas</b> de atendimento por mês para as soluções da plataforma acima descritas.  <b>*Obs.: O valor do SUPORTE TÉCNICO REMOTO acima descrito É GRATUITO.</b>	12	0,00*	0,00*

**TOTAL GERAL: R\$52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

www.brc.com.br

Fone +55 (11) 2165-8888 | (11) 2165-8866  
 Alameda dos Tupinás, 33 – 5º andar – Saúde – São Paulo – SP – CEP. 04069-000

BRCONNECTION Com. Serv. de Informática Ltda.




2 – Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no ANEXO I.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser do nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais n.º 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

3 – O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos.


São Paulo, 01 de Julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Bandeira Farache  
R.G.: 10.306.742 – SSP / SP  
CPF: 038.165.928-30

02.423.535/0001-09

BR CONNECTION COM. E  
SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.

ALAMEDA DOS TUPINÁS, 33- 5º AND.  
SAÚDE - CEP: 04069-000  
SÃO PAULO - SP

  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDECS/A  
Contere com o Origina  
EMDEC S/A

  
  
BRCONNECTION Com. Serv. De Informática Ltda. 

www.brc.com.br

Fone +55 (11) 2165-8888 | (11) 2165-6888  
Alameda dos Tupinás, 33 – 5º andar – Saúde – São Paulo – SP – CEP: 04069-000